



LEI MUNICIPAL Nº 396/2024

Pacaraima, 9 de dezembro de 2024.

“DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, VEREADORES E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA O PERÍODO DE 1º DE JANEIRO DE 2025 A 31 DE DEZEMBRO DE 2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACARAIMA, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Pacaraima, aprovou COM EMENDAS e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O subsídio mensal do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Pacaraima – RR, no período de 1º de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2028, é fixado de acordo com os seguintes valores:

CARGO	VALOR (R\$)
I. Prefeito	R\$ 18.715,74 (Dezoito mil, setecentos e quinze reais e setenta e quatro centavos).
II. Vice-Prefeito	R\$ 9.448,10 (Nove mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e dez centavos).
III. Secretários Municipais	R\$ 4.450,57 (Quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta e sete centavos).

§ 1º. No caso de substituição do Prefeito, durante seus impedimentos legais, licenças e ausências, o Vice-Prefeito receberá proporcionalmente aos dias de titularidade do cargo, o valor do subsídio mensal previsto no inciso I.

§ 2º. As férias do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais observarão as seguintes regras:

I - Serão gozadas em períodos de 30 (trinta) dias, a partir de 1º de janeiro de 2026.

II - Serão remuneradas com o valor do respectivo subsídio mensal, acrescido de 1/3 (terço) constitucional (art. 7º, XVII; c/c art. 39, §3º da CF/88; e o Acórdão do STF no RE nº 650.898^{iv}).